

**AVISO
(8/2014)**

DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DE PENEDONO

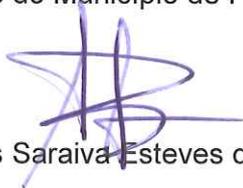
Torna-se público que em reunião ordinária da Câmara Municipal de Penedono, realizada em 4 de agosto foi aprovada, nos termos do disposto nº 1 do artigo 13, do decreto-lei 307/2009, de 23 de outubro, na redação conferida pela lei nº 32/2012, de 14 de agosto, a delimitação da área de reabilitação urbana de Penedono.

Mais se informa que, nos termos do nº 4 do art.º 13 do RJRU, os elementos que acompanham o projeto de delimitação da área de reabilitação urbana poderão ser consultados nas instalações da DTOU (Divisão Técnica de Obras e Urbanismo), nas horas normais de expediente e em www.cm-penedono.pt.

Com os melhores cumprimentos,

Penedono 28 de outubro de 2014

O Presidente do Município de Penedono,



António Carlos Saraiva Esteves de Carvalho

03.DIVISÃO TÉCNICA DE OBRAS E URBANISMO

03.01.SETOR DE URBANISMO

03.01.01.OBRAS PARTICULARES

03.01.02.REABILITAÇÃO URBANA

-----DELIBERAÇÃO N.º 157/2014-----

-----Proposta de delimitação de ARU (Área de Reabilitação Urbana).-----

-----Sobre a proposta referida, e na impossibilidade de enviar atempadamente a mesma, o Sr. Presidente distribuiu cópia aos Srs. Vereadores (documento que faz parte integrante desta ata e que fica arquivado na pasta de "**Documentos de suporte às reuniões da Câmara – N.º 03/2014**"), para que depois de analisado, ser colocado à discussão e aprovação.-----

-----O Sr. Presidente explicou que a proposta de delimitação de ARU é relevante e fundamental, pois permite o acesso a fundos comunitários, por parte do "público" e do "privado", bem como usufruir de incentivos fiscais. Em termos de candidaturas é necessária a sua elaboração, viabilizando assim os projetos apresentados. Informou que apesar de algumas imprecisões que terão de ser corrigidas na caracterização do Concelho, o essencial do documento é a delimitação da ARU da Vila de Penedono, enquanto proposta, a qual, depois de amadurecida, possa num espaço temporal de quatro a cinco meses ser aprovada em definitivo e posteriormente submetida à Assembleia Municipal para aprovação. Disse que se procurou alargar o mais possível a área de delimitação, não por toda a área urbanizável mas incluindo a vila urbana, uma vez que o objetivo desta ARU, depois de ser criado o seu Plano Estratégico, é a elaboração de regulamento específico para no futuro poder-se vir a isentar os privados de taxas IMI e IMT, bem como redução no valor do IVA em obras de beneficiação.-----

-----O Executivo, após as explicações prestadas e em função das candidaturas que serão apresentadas e que respeitam a alguns dos projetos presentes a esta reunião, deliberou aprovar a proposta de delimitação da área de Reabilitação Urbana de Penedono. Mais foi deliberado aprovar a presente deliberação em minuta para efeitos da sua execução imediata, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

03.02.OBRAS MUNICIPAIS

03.02.01.EMPREITADAS

03.02.01.01.APROVAÇÃO DE PROJETOS E ABERTURA DE PROCEDIMENTOS

-----Deliberação n.º 158/2014-----

-----Informação n.º 161/OM-UACU – 04.08.2014 - "**Obras de Conservação e Manutenção – Ecovia das Antas**" – Aprovação de projeto e abertura de Concurso Público.-----

-----Perante o teor da informação supra mencionada, subscrita pelo Chefe da Divisão Técnica de Obras e Urbanismo, Eng.º Luís Pais (documento que faz parte integrante desta ata e que fica arquivado na pasta "**Documentos de suporte às reuniões da Câmara – N.º 03/2014**"), e a